



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

MEMORANDO

PARA : Senhor Ordenador de Despesas
ASSUNTO : Autorização p/ realização do Processo de
Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., digne-se a autorizar esta Agente de Contratação a realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

A despesa decorrente desta licitação está orçada em valor total: **R\$ 33. 707,43** (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos) e deverá ser classificada no seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 – Melhoria da Infra Estrutura da Câmara.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51..00–Obras e Instalações.

Serra Talhada, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Serra Talhada, 28 de novembro de 2024.

Sr(a). Agente de Contratação

Vimos por meio deste, autorizar a Vossa Senhoria, a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, da empresa

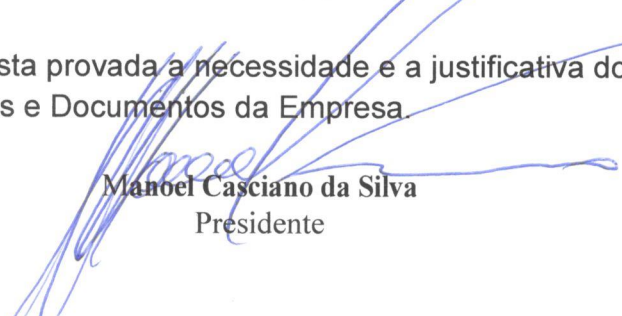
OBERTILDE DUARTE- MEI CNPJ: 31.857.602/0001-93, Rua Projetada 2, 113, COHAB, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.916-000, neste ato representada pelo Senhor **OBERTILDE DUARTE**, CPF: 022.188.914-09., RG: 53.844.354-6– SSP/SP, residente na Rua Projetada 2, 113, COHAB, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.916-000.

A escolha recaiu sobre a empresa acima descrita em razão de ter sido a empresa a ter apresentado a melhor proposta, que fora obtida por esta Instituição através de Pesquisa de Preço, conforme proposta em anexo.

Desta forma, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, I - estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, de acordo com o Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, houve a alteração nos valores preestabelecidos.

Justifica-se a contratação da empresa acima especificada por ela ter atendido ao chamado público e apresentado a melhor proposta. Não fosse apenas isso, ver-se ela documentação apresentada que ela possui expertise e capacidade para atender a Câmara de Vereadores de Serra Talhada relativamente ao objeto desse certame, consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

Por todo o exposto, resta provada a necessidade e a justificativa dos serviços. Em anexo Proposta de preços e Documentos da Empresa.


Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, por ordem do Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pelo Presidente do Legislativo Municipal, o valor da contratação estimado se enquadra perfeitamente como previsto na Lei 14.133/21, para dispensa em razão do valor, previsto no art. 75, I, sendo para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Os prédios públicos servem como monumentos visíveis do compromisso do governo com seus cidadãos e como locais de prestação de serviços essenciais à comunidade. No entanto, ao longo do tempo, essas estruturas podem sofrer desgaste devido à exposição aos elementos naturais e ao uso constante. A necessidade de pintura em prédios públicos é evidente para preservar seu valor histórico, melhorar a estética e promover um ambiente acolhedor para os cidadãos.

Prédios públicos enfrentam desafios significativos em termos de manutenção e aparência. Com o tempo, as paredes externas e internas desses prédios podem apresentar desbotamento, sujeira, descamação e outros sinais de deterioração. Essa degradação não apenas afeta a estética das estruturas, mas também pode comprometer sua integridade estrutural e funcionalidade.

A pintura no prédio da Câmara não é apenas uma questão de estética, mas também de importância vital para o interesse público. Essas estruturas servem como pontos de referência e representam a identidade e o compromisso do Gestor desta Casa com a comunidade. Ao investir na pintura e na renovação desse prédio, estamos preservando nosso patrimônio público e promovendo um ambiente mais agradável e acolhedor para todos os cidadãos.

Para isso faz-se necessário a contratação de mão-de-obra de pintor para revitalização e conservação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais estabelecem, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

(...)"

DECLARAÇÃO

A Sra. **Cecília de Sousa Neto**, Agente de Contratação da Câmara Municipal, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada, 29 de novembro de 2024


Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação

Sr. Presidente
) no. 000
ato 000

Ver. 01
nº 000
e de 00
do, 000



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto do presente estudo técnico a pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

1.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos serviços estão definidos neste Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO:

Os prédios públicos servem como monumentos visíveis do compromisso do governo com seus cidadãos e como locais de prestação de serviços essenciais à comunidade. No entanto, ao longo do tempo, essas estruturas podem sofrer desgaste devido à exposição aos elementos naturais e ao uso constante. A necessidade de pintura em prédios públicos é evidente para preservar seu valor histórico, melhorar a estética e promover um ambiente acolhedor para os cidadãos.

Prédios públicos enfrentam desafios significativos em termos de manutenção e aparência. Com o tempo, as paredes externas e internas desses prédios podem apresentar desbotamento, sujeira, descamação e outros sinais de deterioração. Essa degradação não apenas afeta a estética das estruturas, mas também pode comprometer sua integridade estrutural e funcionalidade.

Robert Paul



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

A pintura no prédio da Câmara não é apenas uma questão de estética, mas também de importância vital para o interesse público. Essas estruturas servem como pontos de referência e representam a identidade e o compromisso do Gestor desta Casa com a comunidade. Ao investir na pintura e na renovação desse prédio, estamos preservando nosso patrimônio público e promovendo um ambiente mais agradável e acolhedor para todos os cidadãos.

Para isso faz-se necessário a contratação de mão-de-obra de pintor para revitalização e conservação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

2 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.2 Os serviços serão realizados na sede da Câmara de Vereadores, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- 2.3 O prazo máximo de entrega dos serviços até 28 de dezembro de 2024, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Serviço, ficando à administração e o Fiscal de Contratos no direito de fiscalizar os serviços;
- 2.4 Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 2.5 A Contratada ficará obrigada a cumprir, o serviço contratado e fornecer materiais de boa qualidade;

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 - Caberá à Câmara de Vereadores de Serra Talhada:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento do objeto a ser contratado, rejeitando-o caso este não esteja de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os serviços contratados no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da

Roberto Lins



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

5. PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **VALOR TOTAL: R\$ 38.490,70** (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

5.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste procedimento licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 – Melhoria da Infra Estrutura da Câmara.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51..00–Obras e Instalações.

6. PAGAMENTO

6.1 .O pagamento dos serviços será efetuado por ordem bancária, após apresentação da cobrança, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado. O pagamento será efetuado por etapas de conclusão do processo, na realização da emissão da nota do material

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração, como mostra a seguir na planilha orçamentária.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Roberto Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

O presente Termo de Referência indica a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, nos termos abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS PAREDES DA PARTE INTERNA DA CÂMARA: 845 m ²	845 m ²	R\$ 9,27	R\$ 7.833,15
2	MÃO DE OBRA DE PINTURA DO TETO DA PARTE INTERNA DA CÂMARA: 608 m ²	608 m ²	R\$ 9,39	R\$ 5.709,12
3	MÃO DE OBRA DE PINTURA DE 20 PORTAS MEDINDO 2,10 X 0,80 E 19 PORTAS MEDINDO 2,10 X 0,75	39 UNID	R\$ 90,00	R\$ 3.510,00
4	MÃO DE OBRA DE PINTURA DA FAIXA DA PARTE INTERNA DA CÂMARA 192 m ²	192 m ²	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
	MÃO DE OBRA DA PARTE INTERNA R\$			
	LISTA DE MATERIAL DA PARTE INTERNA DA CÂMARA			
5	BALDES DE TINTA 20 L, NA COR BRANCA.	05 UNID	R\$ 337,55	R\$ 1.442,50
6	BALDE DE MASSA CORRIDA P/CORREÇÃO DE PAREDE E TETO DA PARTE INTERNA.	01 UNID	R\$ 59,90	R\$ 59,90
7	GALÕES DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PARA AS PORTAS	06 UNID	R\$ 129,90	R\$ 779,40
8	GALÕES DE ESMALTE SINTÉTICO COR AREIA PARA FAIXA INTERNA	04 UNID	R\$ 129,90	R\$ 519,60
	VALOR TOTAL DO MATERIAL DA PARTE INTERNA R\$			
	MÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA DA CÂMARA			
9	PINTURA DA FACHADA, 400 M ² (INCLUSO TODA A RESTAURAÇÃO E	400 M ²	R\$ 15,11	R\$ 6.044,00

Roberto Lumb



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

	PINTURA DA FACHADA) R\$			
	MATERIAL PARA PINTURA DA FACHADA			
10	L. DE TINTA 18 lt BRANCA PARA PINTURA DA FACHADA DA CÂMARA	05 UNID	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
11	LATA DE MASSA ACRÍLICA PARA FACHADA DA CÂMARA	01 UNID	R\$ 129,12	R\$ 129,12
12	MÃO DE OBRA DE PINTURA DO MURO 240 m² R\$	240 M²	R\$ 7,81	R\$ 1.874,40
	MATERIAL PARA PINTURA DO MURO			
13	PACOTES DE ARGAMASSA PARA PINTURA DO MURO	06 UNID	R\$ 39,55	R\$ 237,30
14	LATA DE 18 LITROS DE FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE DO MURO	01 UNID	R\$ 341,20	R\$ 341,20
15	MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS GRADES 104 m²	104 m²	R\$ 32,70	R\$ 3.400,80
	MATERIAL PARA PINTURA DAS GRADES			
16	GALÕES DE ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA NEVE PARA PINTURA DAS GRADES	04 UNID	R\$ 119,90	R\$ 479,60
	LISTA DE MATERIAL			
17	TRINCHAS DE 21/1 POLEGADAS	03 UNID	R\$ 16,13	R\$ 48,39
18	TRINCHAS DE 3/ POLEGADAS	03 UNID	R\$ 17,13	R\$ 51,39

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004

Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravst@camaravst.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br

Roberto Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

19	GALÕES DE AGUARRAS	03 UNID	R\$ 116,91	R\$ 350,73
20	SUORTES DE GAIOLAS DE 23 CM	04 UNID	R\$ 15,43	R\$ 61,72
21	ROLOS DE ESPUMA 15 CM	03 UNID	R\$ 8,81	R\$ 26,43
22	ROLOS DE ESPUMA 9 CM	03 UNID	R\$ 5,25	R\$ 15,75
23	ROLOS DE POL 15 CM	03 UNID	R\$ 24,30	R\$ 72,90
24	ROLOS DE POL 23 CM	04 UNID	R\$ 21,90	R\$ 87,60
25	FITAS CREPE DE 24/50M	15 UNID	R\$ 11,99	R\$ 179,85
24	FOLHAS DE LIXAS Nº 150	75 UNID	R\$ 2,15	R\$ 161,25
25	FOLHAS DE LIXAS Nº 120	50 UNID	R\$ 1,20	R\$ 60,00
26	GALÃO DE THINNER 5L PARA LIMPEZA DO AMBIENTE	01 UNID	R\$ 132,90	R\$ 132,90
27	PACOTES DE ESTOPA	05 UNID	R\$ 12,94	R\$ 64,70
	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	R\$ 31.443,47	
	MATERIAL	VALOR TOTAL	R\$ 7.047,23	
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	VALOR TOTAL DE	R\$ 38. 490,70	

VALOR TOTAL: R\$ 38.490,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

Serra Talhada 28 de novembro de 2024.

Roberto Paulo Bezerra

Roberto Paulo Bezerra
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

19	GALÕES DE AGUARRAS	03 UNID	R\$ 116,91	R\$ 350,73
20	SUPORTES DE GAIOLAS DE 23 CM	04 UNID	R\$ 15,43	R\$ 61,72
21	ROLOS DE ESPUMA 15 CM	03 UNID	R\$ 8,81	R\$ 26,43
22	ROLOS DE ESPUMA 9 CM	03 UNID	R\$ 5,25	R\$ 15,75
23	ROLOS DE POL 15 CM	03 UNID	R\$ 24,30	R\$ 72,90
24	ROLOS DE POL 23 CM	04 UNID	R\$ 21,90	R\$ 87,60
25	FITAS CREPE DE 24/50M	15 UNID	R\$ 11,99	R\$ 179,85
24	FOLHAS DE LIXAS Nº 150	75 UNID	R\$ 2,15	R\$ 161,25
25	FOLHAS DE LIXAS Nº 120	50 UNID	R\$ 1,20	R\$ 60,00
26	GALÃO DE THINNER 5L PARA LIMPEZA DO AMBIENTE	01 UNID	R\$ 132,90	R\$ 132,90
27	PACOTES DE ESTOPA	05 UNID	R\$ 12,94	R\$ 64,70
	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	R\$ 31.443,47	
	MATERIAL	VALOR TOTAL	R\$ 7.047,23	
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	VALOR TOTAL DE	R\$ 38. 490,70	

VALOR TOTAL: R\$ 38.490,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

Serra Talhada 28 de novembro de 2024.

Roberto Paulo Bezerra

Roberto Paulo Bezerra
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ: _____, Localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado à _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, Dispensa nº 003/2024 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, visando atender às necessidades da **contratante**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa Nº 003/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo, na modalidade Dispensa nº 003/2024, de acordo com o art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

2.2 O prazo máximo de entrega dos serviços é até 28 de dezembro de 2024, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ ----- (-----), valor global. O pagamento dos serviços será efetuado por ordem bancária, após apresentação da cobrança, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado. O pagamento será efetuado por etapas de conclusão do processo, na realização da emissão da nota do serviço.

Parágrafo Segundo - Todos os tributos incidentes sobre o presente serviço serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa: **Unidade Orçamentária: 00001**

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 – Melhoria da Infra Estrutura da Câmara.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51..00–Obras e Instalações.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Serviço, ficando à administração e o Fiscal de Contratos no direito de fiscalizar os serviços;

6.1.1 Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

7.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) realizar os serviços na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 003/2024 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

7.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- d) Solicitar a prestação da entrega ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos serviços;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

10.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a entrega e a execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Termo de Dispensa nº 003/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____ CPF: _____
2 – NOME: _____ CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

Licitante	Proposta Apresentada
OBERTILDE DUARTE- MEI CNPJ: 31.857.602/0001-93	R\$ 33. 707,43 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos)
BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.524.002/0001-43	R\$ 57.055,13 (cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e treze centavos)